+ obras



+ turismo

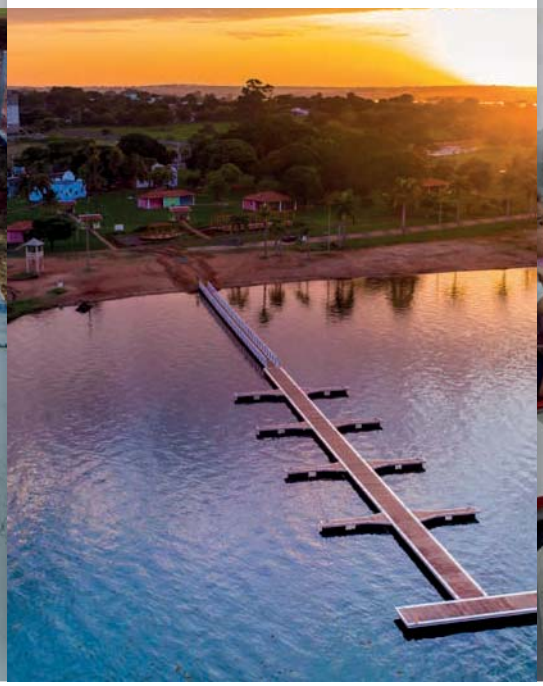

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 02 de maio de 2024 · Ano XI | Edição nº 2452

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 02 de maio de 2024
Ano XI | Edição nº 2452

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Poder Legislativo 10
Outros Atos 10



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **20 de maio de 2024**, a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de recapeamento asfáltico, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo material e mão de obra, nos termos do Convênio nº 103514/2023, celebrado entre o município de Pereira Barreto/SP e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Internacionais, conforme edital e anexos. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 30 de abril de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **20 de maio de 2024**, a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de recapeamento asfáltico, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo material e mão de obra, nos termos do Convênio nº 103514/2023, celebrado entre o município de Pereira Barreto/SP e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Internacionais, conforme edital e anexos. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 30 de abril de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 8073/2022
PROCESSO Nº 275/2022
DISPENSA Nº 204/2022
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Contratada: **MÁRCIA YUKIMI KAMIMURA**

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 8073/2022, referente a locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 1539, Pereira Barreto – SP, utilizado para o atendimento das necessidades da Creche Margareth Alves Martins Ferreira, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência: 30/04/2024 a 29/05/2024
Pereira Barreto/SP, 29 de abril de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2.024), às 09 horas, na Secretaria de Turismo, localizada na Praia Municipal Pôr do Sol, reuniu-se sob o comando da Presidente do COMTUR, Sra. Ana Paula Fuentes Bombonatti, com a presença dos seguintes senhores: Fernando Akira Yabuuti, Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Sônia Aparecida Ferreira de Amorim, Ygor Jones Oliveira Almeida, Claudio Pessoa, Mariane Gatti S. Sangaleto, Igor de Freitas Grespan, para efetuar a reunião ordinária e discutir as pautas. Primeiramente o Sra. Ana agradeceu a presença de todos, iniciou-se a primeira Pauta que foi a Revitalização da Praia Municipal Pôr do Sol, que está em fase final, como também a Cidade da Criança. Foi solicitado que fosse enviado Ofício para o Gabinete do Prefeito para obter informações sobre as árvores e plantas que foram plantadas na Cidade da Criança. Foi solicitado também, que fosse enviado Ofício para pedir para colocar areia na Orla da Praia Municipal Pôr do Sol, visto que a Praia está há muito tempo sem repor a areia, o que descaracteriza o local como Praia, estando a orla praticamente apenas na terra.. A Segunda Pauta a ser discutida foi a ativação do FUMTUR, Foi dito que é importante fazer um projeto para estabelecer uma Lei de Incentivo Fiscal para empreendimnetos Turísticos, visando a instalação desses empreeendmentos na cidade, como também destinar uma porcentagem desse imposto para o FUMTUR. A próxima Pauta discutida foi a realização de eventos no Município, foi dito que os próximos eventos serão: Moto Fest, que será realizado dias oito (08) e nove (09) de Junho, FIAP, de oito (08) à onze (11) de Agosto, Segundo Torneio de Pesca Pro Fishing, dia vinte e seis (26) de Outubro. A última Pauta que foi discutida foi a Revisão do Plano Diretor, foi dito que a Audiência Pública para revisão do Plano Diretor aconteceu de vinte e sete (27) de Março, na Câmara Municipal, foi marcada uma Reunião Extraordinária no dia sete (07) de Maio, para que os membros do Conselho trouxessem projetos para discussão e realizar a revisão do Plano. Nada mais a ser discutido na reunião, a Presidente do COMTUR, Sra. Ana Paula, agradeceu a presença de todos e frisou mais uma vez a importância do comparecimento às reuniões. Eu Patrícia Miranda, Turismóloga, lavrei a Ata que será assinada por mim pelo Presidente do Conselho.

Ana Paula Fuentes Bombonatti

Patrícia de Fátima da Silva Miranda

LISTA DE PRESENÇA

Reunião do 24/04/2024

NOME	TELEFONE	EMAIL/ENDEREÇO
1. Mariane Gatti S. Sangaleto	(18) 98142-9313	mariane.gatti@hotmail.com
2. CLAUDIO PESSOA	(18) 99126-6966	Claud.nhopessoa.sao@gmail.com
3. Ygor Jovens Oliveira Almeida	(18) 99237-9152	ygorjovens@gmail.com
4. Ana Paula Fuentes Bombonatti	(16) 99733-3661	Anapaulafuentesbombonatti
5. Fernando A. Labruti	18.991255850	fyabruti@hotmail.com
6. Igor DE FREITAS Grespen	(18) 98153 3502	Igor.grespen@pereira barreto.sp.gov
7. Sonia Ap. Ferreira de Amorim	(18) 991252337	artejardimsf@yahoo.com
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DocuSign Envelope ID: 37E908AC-9B95-4676-AFC2-6B1C7F010FE7

CONTEXTO JURÍDICO

EDIÇÃO NACIONAL

STF valida mais 48 acordos de acusados pelos atos antidemocráticos de 8/1

O ministro Alexandre de Moraes validou, no mês de abril, mais 48 acordos firmados entre a Procuradoria-Geral da República (PGR) e pessoas que respondem a ações penais pelos atos antidemocráticos de 8/1.

No total, 172 réus por crimes considerados como de menor gravidade se beneficiaram. Só foram celebrados acordos com pessoas que estavam em frente aos quartéis e contra as quais não há provas de participação nas invasões aos prédios públicos.

ANPP - O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) é um ajuste celebrado entre o Ministério Público e a pessoa investigada. Para isso, ela deve confessar a prática dos crimes e cumprir determinadas condições legais e as ajustadas entre as partes, evitando assim a continuidade do processo. O acordo tem de ser validado por um juiz e, se for integralmente cumprido, é decretado o fim da possibilidade de punição

Condições - Além de confessar os crimes, os réus se comprometeram a prestar serviços à comunidade ou a entidades públicas, a não cometer delitos semelhantes nem serem processados por outros crimes ou contravenções penais, além do pagamento de multa.

Eles também estão proibidos de participar de redes sociais abertas até o cumprimento total das condições estabelecidas no acordo.

STF vai decidir se incide IPTU sobre bem imóvel da União arrendado para concessionária de serviço público

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se o Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) incide sobre imóvel da União arrendado para concessionária de serviço público.

A matéria, objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1479602, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.297) em deliberação unânime no Plenário Virtual. Ainda não há data prevista para julgamento do mérito do recurso.

No STF, a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica questiona decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que declarou legítima a cobrança de IPTU de terreno a ela cedido.

Justiça mineira realiza itinerância em território quilombola em São João da Ponte

A 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) realizou, entre os dias 1º e 5 de abril, várias ações em comemoração à Semana Mineira de Justiça Restaurativa, instituída pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1415/2022.

Alto Maranhão: projetando o futuro - No dia 2/4, no distrito de Alto Maranhão, em Congonhas, uma das iniciativas ocorreu durante o evento de Justiça Itinerante. Na ocasião, um Círculo de Construção de Paz foi realizado com os alunos do 9º ano da Escola Municipal Dona Caetana Pereira Trindade.

O tema "Projetando o Futuro" foi escolhido devido à transição dos estudantes do ensino fundamental para o médio. O Círculo contou com a participação de 19 adolescentes.

Os alunos envolvidos na atividade expressaram satisfação e apreciação pela oportunidade de participar do Círculo de Construção de Paz, evidenciando o impacto positivo que a discussão teve em suas vidas durante a transição para o ensino médio.

Congonhas: sensibilização e integração - Dando continuidade à visita técnica realizada no dia 20/3 em Congonhas, a equipe técnica do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Seanup/Nupemec) conduziu, no dia 2/4, um Círculo de Construção de Paz com a equipe das unidades judiciárias da Comarca da cidade.

Anuidade cobrada pela OAB não tem natureza tributária, reafirma Segunda Turma

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou que as contribuições devidas pelos advogados à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) não têm natureza tributária. Para o colegiado, a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 647.885 não altera nem a jurisprudência do STJ nem as posições recentes do próprio STF.

O entendimento foi aplicado pelo colegiado ao reformar acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) segundo o qual as anuidades pagas à OAB teriam nítido caráter tributário, nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional. O tribunal também citou que o STF, no julgamento do Tema 732 (RE 647.885), entendeu que seria inconstitucional a suspensão do exercício laboral pelo conselho de fiscalização profissional, pois a medida geraria sanção política em matéria tributária.

Como consequência, o TRF3 manteve a decisão da Justiça Federal de primeiro grau que, em ação de execução de título extrajudicial decorrente de dívida de anuidades com a seccional da OAB em São Paulo, declinou de sua competência para o juízo da execução fiscal.

STF já afirmou expressamente que anuidade não tem caráter tributário - Relator do recurso especial da OAB/SP, o ministro Mauro Campbell Marques disse que, pelo menos em duas oportunidades (EREsp 463.258 e EREsp 503.252), a Primeira Seção do STJ concluiu que, como as contribuições devidas à OAB não ostentavam natureza tributária, a cobrança de eventual dívida originada das anuidades não poderia seguir o rito da execução fiscal (Lei 6.830/1980).

(Foto: STJ)



Relator do recurso especial da OAB/SP, o ministro Mauro Campbell Marques disse que, pelo menos em duas oportunidades (EREsp 463.258 e EREsp 503.252), a Primeira Seção do STJ concluiu que, como as contribuições devidas à OAB não ostentavam natureza tributária, a cobrança de eventual dívida originada das anuidades não poderia seguir o rito da execução fiscal (Lei 6.830/1980).

Por outro lado, o relator apontou que, ao julgar o RE 647.885, o STF, embora estivesse analisando outra questão (a possibilidade de suspensão de advogados que não pagassem as anuidades), acabou tocando no tema da natureza jurídica dessas contribuições.

Entretanto, ele apontou que o voto do relator do caso no STF, ministro Edson Fachin, não distinguiu os conselhos profissionais genericamente considerados e a OAB, de forma que não seria possível extrair, apenas a partir desse precedente, o caráter tributário das anuidades.

Segundo Campbell, essa compreensão é reforçada por outro precedente do STF (RE 1.182.189), no qual se afirmou, expressamente, que a anuidade cobrada pela OAB não tem natureza tributária.

"O decidido no RE 647.885 não abala a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nem mesmo a do Supremo Tribunal Federal no que concerne à natureza jurídica das anuidades cobradas pela OAB, e, dessa forma, o acórdão impugnado realmente destoa da correta interpretação dada à matéria", concluiu o relator ao reconhecer a competência do juízo federal cível para análise da ação.

Prazo prescricional da indenização por abuso sexual na infância não começa automaticamente na maioridade civil

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, decidiu que, no caso de abuso sexual durante a infância ou a adolescência, o prazo prescricional da ação indenizatória não começa a correr automaticamente quando a vítima atinge a maioridade civil (atualmente, 18 anos). Segundo o colegiado, é preciso considerar o momento em que ela adquiriu total consciência dos danos em sua vida, aplicando-se, assim, a teoria subjetiva da actio nata. Uma mulher ajuizou ação de danos morais e materiais contra seu padrasto, afirmando que sofreu abusos sexuais na infância. Alegou que, apesar dos abusos terem ocorrido entre seus 11 e 14 anos, só na idade de 34 as memórias daqueles fatos passaram a lhe causar crises de pânico e dores no peito, a ponto de procurar atendimento médico. Para amenizar o sofrimento, disse ter iniciado sessões de terapia, nas quais entendeu que a causa das crises eram os abusos sofridos na infância - situação atestada em parecer técnico da psicóloga. O juízo de primeiro grau entendeu que o prazo de prescrição, que é de três anos para esse tipo de ação, deveria ser contado a partir do momento em que autora atingiu a maioridade civil. Como a ação só foi ajuizada mais de 15 anos após o vencimento do prazo, foi declarada a prescrição - decisão mantida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).

Manifestação dos danos decorrentes do abuso pode variar ao longo do tempo - O relator do recurso no STJ, ministro Antonio Carlos Ferreira, observou que, embora os danos íntimos do abuso sexual sejam permanentes, sua manifestação pode variar ao longo do tempo, como resposta a diferentes eventos ou estágios da vida da vítima. O magistrado apontou que, muitas vezes, a vítima tem dificuldade para lidar com as consequências psicológicas do abuso e pode levar anos, ou mesmo décadas, para reconhecer e processar plenamente o trauma que sofreu.

PUBLICIDADE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Eletrônico nº16/2024 - Tipo de Licitação "Menor Valor Global"
Processo Administrativo nº 3589/2023 - Edital de Licitação nº 19/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para execução de Posto de Transformador 112,5kva-380/220v a ser instalado no centro de reservação do bairro Jardim Nova Itirapina.
A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizado a abertura da sessão pública em referência:
➢ *Local:* https://bll.org.br//
➢ *Início de envio da Proposta:* **02 de maio de 2024.**
➢ *Recebimento de Propostas até:* **17 de maio de 2024 –** Horas: **08h 10min**.
➢ *Início dos lances:* **17 de maio de 2024 –** Horas: **08h 15min**.
Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br// Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br
Itirapina, 30 de abril de 2024.
FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Pregão Eletrônico nº 65/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório. Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 21/05/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 21/05/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 21/05/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://paulinia.obaratec.com.br/ords/paulinia/f?p=839:23 ou https://bnccompras.com/HomeLogin.
Paulínia, 30 de abril de 2024.
Edinilson Cazellato - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Limeira
EDITAL: 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.753/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA COM FORNECIMENTO DE PERFURADOR MANUAL EM SISTEMA DE COMODATO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/05/2024 às 09:30 horas.
Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.
Limeira, 30 de abril de 2024
Departamento de Gestão de Suprimentos

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90027/2024 - DRS.XV
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **nº PE-90027/2024 - DRS.XV**, do **tipo Menor Preço**, referente ao **Processo nº 024.00164982/2023-84**, objetivando a compra de **"MEDICAMENTOS" - Entrega Imediata,** para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS.XV.
A sessão pública do **Pregão Eletrônico nº PE-90027/2024-DRS.XV**, será no dia **17/05/2024**, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sita a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.
As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e www.compras.sp.gov.br

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Leia e assine:
5584-0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
2º EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP.
A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos (SMECTE), torna público o presente edital, o qual visando ampliar o debate, chamamos esta 2ª Audiência Pública que dispõe sobre realização de Audiência Pública para discutir a concessão de obra para revitalização, readequação, expansão, manutenção, gestão e exploração do Teatro Municipal de Paulínia-SP. A sessão acontece no dia **10 de maio de 2024**, a partir das **18 horas**, no **Paço Municipal**, na sala de imprensa "Auditório Carlos Tontolli", localizado na Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551. O principal assunto da pauta é esclarecer todos os aspectos do processo de concessão de obra para revitalização, readequação, expansão, manutenção, gestão e exploração do Teatro Municipal de Paulínia-SP, promovendo-se amplo debate e efetiva participação popular. Informamos que a audiência pública será transmitida ao vivo pela página oficial no YouTube da Prefeitura Municipal de Paulínia, que poderá ser acessada pelo link: https://youtube.com/@PrefeituradePaulinia5P. O e-mail cultura@paulinia.sp.gov.br será disponibilizado para receber as sugestões, questionamentos e dúvidas apenas das pessoas que acompanham o ato à distância, de forma não presencial. **Os internautas terão até as 17h do dia 17 de maio de 2024 para enviarem os seus questionamentos, sugestões ou dúvidas no mencionado e-mail da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos. No e-mail deverá conter o nome completo e o número do CPF do munícipe remetente.** Os documentos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paulínia, na aba de informações e serviços da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, bem como, compartilhamos abaixo os links contendo o acesso direto a esses documentos: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP:** https://www.paulinia.sp.gov.br/arquivos/estudo_tecnico_preliminar_cc_-_teatro_-_abril_2024_paulinia_26102448.pdf
ESTUDOS DESENVOLVIDOS – ANEXOS ETP: https://www.paulinia.sp.gov.br/arquivos/anexos_ao_etp_teatro_04-2024_26102541.pdf
O que: AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP. **Quando:** Dia 10 de maio de 2024. **Horário:** 18 horas. **Onde:** Sala de Imprensa "Auditório Carlos Tontolli", Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Paulínia-SP.
Paulínia – SP, 26 de abril de 2024
ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/24 – Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas, fórmulas, módulos e suplementos alimentares, com a finalidade de atender às Ordens Judiciais e aos pacientes cadastrados através do Serviço Social e do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.** Despacho da Diretoria de Compras e Licitações RETIFICANDO a data de encerramento para o recebimento de propostas e data de abertura da sessão do pregão epigrafado. Onde se lê: "...Cadastro de Propostas Iniciais: **9 horas do dia 02/05/24 até às 9 horas do dia 17/05/24.** Abertura de Propostas Iniciais: **17/05/24 às 09h05min**"; lê-se: "...Cadastro de Propostas Iniciais: **9 horas do dia 02/05/24 até às 9 horas do dia 14/05/24.** Abertura de Propostas Iniciais: **14/05/24 às 09h05min**".
Diretoria de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Departamento de Licitações
RESUMO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **20 de maio de 2024**, a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de recapeamento asfáltico, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo material e mão de obra, nos termos do Convênio nº 103514/2023, celebrado entre o município de Pereira Barreto/SP e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Internacionais, conforme edital e anexos. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.
Pereira Barreto - SP, 30 de abril de 2024.
João de Altayr Domingues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****ADIAMENTO COM NOVA DATA*****
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 (PMP 3776/2024)
A Prefeitura Municipal comunicou em 30/04/2024, o adiamento da licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento e de transporte de bens em caminhão do tipo baú, para realizar transporte de atletas e materiais e equipamentos atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas impositivas", para às devidas alterações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar. A sessão pública fica agendada para o dia 15/05/2024 com recebimento das propostas até às 07h59 e início da sessão às 08h00.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação nº 20/2024 - Tipo de Licitação "Menor Valor Por Lote"
Processo Administrativo nº 2828/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024
OBJETO: *Registro de preços para execução de pisos e pavimentos em diversos locais do município, conforme diretrizes e especificações contidas no (Anexo 01).*
A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizado a abertura da sessão pública em referência:
➢ *Local:* https://bll.org.br//
➢ *Início de envio da Proposta:* **02 de maio de 2024.**
➢ *Recebimento de Propostas até:* **21 de maio de 2024 –** Horas: **08h30min**.
➢ *Início dos lances:* **21 de maio de 2024 –** Horas: **09h00 min**.
Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br, ou;
2) Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//
3) Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br
Itirapina, 30 de abril de 2024.
FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

DIÁRIO DE NOTÍCIAS A informação com conteúdo no tamanho exato do seu interesse.

Certificado por IBCT - Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 06/2024 de 24 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de Abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º Criar a comissão temática temporária de Apuração de Denúncias, que será composta pelos seguintes membros:

Aline Raquel de Oliveira (Poder público)
Cassia Barbosa Paschoal Moreira (Sociedade Civil)
Fátima Regina Fernandes (Sociedade Civil)
Marly Novaes Vicente (Sociedade civil)

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Abril de 2024.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 07/2024 de 02 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2024.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Abril de 2024 e em ato extraordinário de forma remota, finalizado no dia 02 de Maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de Maio de 2024.

Fernanda Mayumi Suguiura
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

"Concede o Título de Cidadão Pereira-barretense ao Deputado Estadual Rafael Henrique Cano Telhada – Capitão Telhada".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto aprovou o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pereira-barretense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **RAFAEL HENRIQUE CANO TELHADA – CAPITÃO TELHADA.**

Parágrafo Único: A concessão de que trata o presente Decreto Legislativo tem por objetivo agraciá-lo pelos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 30 de abril de 2.024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: LI CARVALHO

1º SECRETÁRIO: TARLEI ARLEI BENEVIDES

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA LI CARVALHO E SECRETARIADA PELO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 19/2024**, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 23/2024**, QUE "HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – O PROJETO FOI ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 25, 26, 27 E 28/04** – OFICIADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 76, 77, 78 E 79/2024.** – OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 12/2024**, DE PESAR AOS SENHORES ERNESTO NOMURA E KUMIKO MADOKORO – DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ BOLÃO, OFICIADAS ÀS FAMÍLIAS ENLUTADAS. **LEITURA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA – ACEP**, PARA CAMPEONATO DE ATLETISMO. NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES LUÍZ BOLÃO, GILBERTO MARQUES, WALTER CAMPOS DE SOUZA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, E NÍLSON ALVES MARTINS . NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A PRESIDENTE SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E

DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

.....

ATO DA MESA Nº 03, DE 29/04/2024

"Dispõe sobre a anulação de crédito no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **anulado** do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, um crédito na importância de **R$. 40.000,00** (**quarenta mil reais**) na seguinte conformidade:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 Processo Legislativo **- R$. 40.000,00**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação..... - R$. 40.000,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de abril de 2024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

PRESIDENTE

TARLEI ARLEI BENEVIDES

1º SECRETÁRIO

WILSON DOS SANTOS MARTINS

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

"Concede o Título de Cidadão Pereira-barretense ao Deputado Estadual Rafael Henrique Cano Telhada – Capitão Telhada".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto aprovou o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pereira-barretense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **RAFAEL HENRIQUE CANO TELHADA – CAPITÃO TELHADA.**

Parágrafo Único: A concessão de que trata o presente Decreto Legislativo tem por objetivo agraciá-lo pelos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 30 de abril de 2.024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

JUSTIFICATIVA: ***Biografia Deputado Capitão Telhada***

Rafael Henrique Cano Telhada, conhecido como Capitão Telhada, nasceu na Capital de São Paulo, bairro da Freguesia do Ó, no dia 03 de setembro de 1986.

Filho de Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada, conhecido como Coronel Telhada e Ivania Cano Telhada, casado com Débora e pai de 02 filhos, Laura e Cássio.

Tem formação superior pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) e Bacharel em direito. É um político brasileiro e filiado ao Partido Progressistas (PP).

Carreira Militar

Em ***2004***, aos 17 anos de idade, ingressou na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB);

Em ***2007***, no dia 15 de dezembro, se formou Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Em 2007 a 2011, serviu no 4º Batalhão de Policia Militar Metropolitano, que corresponde a zona oeste da Capital de São Paulo, onde atuou como Comandante da Força Patrulha e da Força Tática;

Em 2011, seguiu para "Área Choque" da Polícia Militar, que contém as unidades de Elite da Instituição, servindo no 2º Batalhão de Choque como comandante de Pelotão de ROCAM e no 1º Batalhão de Choque "Tobias de Aguiar", a conhecida ROTA, atuando como Comandante de Pelotão de ROTA vespertina e matutina;

Em 2015, retornou ao 2º Batalhão de Polícia de Choque, sendo transferido da ROTA em razão do alto número de ocorrências policiais com resultado morte, que o Capitão Telhada figurava à frente da tropa, permanecendo com restrição operacional de Patrulhamento Tático, imposto pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), por 18 meses. Nesse ínterim, desempenhou suas funções no 2º BPCHQ Anchieta, como Comandante de Pelotão de Choque, onde participou ativamente do Controle de Multidões e Restabelecimento da Ordem nos movimentos “Fora Dilma”, de 2016;

Em 2017, serviu no 4º Batalhão de Choque "Operações Especiais", mais especificamente no COE – Comandos e Operações Especiais – que são os Caveiras de São Paulo;

De 2019 a 2022, Comandou a Companhia de Força Tática no 4º BPM/M e no 16º BPM/M, que foi sua última unidade na ativa, executando policiamento ostensivo em área complexa da Capital, compreendendo os bairros do Butantã, Morumbi, Paraisópolis, Vila Sônia, Campo Limpo e Arpoador;

Em 2023, se tornou Oficial da reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo ao tomar posse como deputado estadual.

Carreira Política

Nas eleições ***de 2022***, foi eleito pela primeira vez, pelo Partido Progressistas (PP), deputado estadual, com 83.438 votos;

Em 2023, no dia 15 de março, tomou posse como Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp);

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Hoje, na Assembleia Legislativa de São Paulo, é vice-líder do Partido Progressistas, membro efetivo e suplente de 11 Comissões e CPIs, membro e apoiador de 42 Frentes Parlamentares, e coordenador de outras 03:

Coordenador das Frentes Parlamentares:

- Frente Parlamentar pela Segurança nas Escolas do Estado de São Paulo;
- Frente Parlamentar para Aprimorar os Trabalhos da Defesa Civil;
- Frente Parlamentar pelo Direito Militar do Estado de São Paulo.

Membro Efetivo das Comissões:

- Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais;
- Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Suplente das Comissões:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres;
- Comissão de Fiscalização e Controle;
- Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários;
- CPI- Comissão Parlamentar de inquérito Epidemia de Crack;
- Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Relator e Membro Efetivo de CPIs:

- Relator da CPI – Prevenção de Deslizamento em Encostas

Para investigar quais as políticas públicas que foram adotadas e quais deverão ser aplicadas para a prevenção e o tratamento técnico das áreas de deslizamento de encostas do Estado;

- Membro Efetivo da CPI – Golpes com Pix e clonagem de cartões

Para investigar os golpes envolvendo subtração de valores por meio de fraudes através de transferências eletrônicas (principalmente via Pix) e clonagem de cartões de débito e crédito, tanto pela questão da defesa do consumidor quanto pela segurança pública, posto que tais fraudes podem servir para financiar o crime organizado.

.....

Requerimento Nº 25/2024

Senhora Presidente:

Considerando que por meio do requerimento da Câmara Municipal nº 22, de 14 de março de 2024, estes Vereadores requereram a Prefeitura Municipal informações sobre divergências em abastecimento da frota municipal ocorrida na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Considerando que em resposta ao requerimento mencionado, o Senhor Prefeito Municipal informou que os fatos mencionados estariam sendo objeto de apuração por meio da Sindicância nº 02/2024 a cargo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 22.361, de 18 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de se obter informações complementares sobre a matéria em questão.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe cópia do relatório final da Comissão de Sindicância e informe se foi instaurado processo administrativo correspondente. Em caso afirmativo, encaminhe cópia da portaria correspondente.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 12 de abril de 2024

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do Avante
LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

.....

Requerimento Nº 26/2024

Senhora Presidente:

Considerando que recentemente foi divulgado nas redes sociais o suposto furto das portas do banheiro feminino situados na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal cuidar e zelar pelo patrimônio público, garantindo sua integridade e segurança.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- Existe registro oficial de furtos nos banheiros da Praça da Bandeira? Em caso afirmativo, solicitamos que sejam especificados os objetos furtados.

2- Qual é o valor estimado da avaliação dos bens furtados, se houve?

3- Quais providências a Administração Municipal tomou em relação ao incidente mencionado?

4- Há presença de vigilância patrimonial na Praça da Bandeira? Em caso afirmativo, qual horário da prestação do serviço.

5- A área da Praça da Bandeira é abrangida pelas câmeras de videomonitoramento do município?

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 12 de abril de 2024

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

Vereador do Republicanos

.....

Requerimento Nº 27/2024

Senhora Presidente:

Considerando as disposições contidas nos artigos 95, 97 e 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pereira Barreto, bem como a relevância da fiscalização e transparência no que concerne ao cumprimento das normas que regem o serviço público;

Considerando que compete a Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos administrativos praticados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- Informe se os Secretários Municipais, em especial o Secretário Municipal de Finanças, gozaram regularmente o período de férias a que têm direito nos últimos sete anos, conforme determina o artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal. Em caso negativo, solicitamos que seja indicado se houve acumulação de períodos de férias, conforme permitido pelo artigo 97 da referida legislação.

2- Encaminhe uma relação contendo os nomes dos Secretários Municipais e os períodos de férias gozadas e acumuladas desde o ano de 2017 até a presente data.

3- No caso de acumulação de férias por período superior a dois anos, solicitamos o fundamento legal tendo em vista a proibição prevista no artigo 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

4- Informe se as férias não gozadas, por absoluta necessidade do serviço, foram processadas mediante decisão escrita do Prefeito, exarada em processo e publicada na forma legal, dentro do exercício a que elas correspondem, conforme dispõe o artigo 97, § 1º do Estatuto. Em caso afirmativo, encaminhar cópias dos processos correspondentes.

5- Encaminhe uma estimativa do impacto financeiro atualizado aos cofres públicos com a eventual indenização das férias não gozadas pelos Secretários Municipais, caso houvesse a necessidade de sua exoneração na presente data.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 12 de abril de 2024

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

Vereador do Republicanos

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br